



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 105/2013

Termo Aditivo ao Contrato n. 138/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para 10 (dez) imóveis que abrigam unidades da Justiça Eleitoral na Grande Florianópolis, neste Contrato denominados de "1ª Região", autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.016 do Pregão n. 142/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Serv-Plus Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SERV-PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Servas de Maria Reparadora, n. 61, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-610, telefone (48) 3034-5927, e-mail servplus@servplusltda.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.006.622/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Zenildo Marçal Nunes, inscrito no CPF sob o n. 288.646.039-72, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 138/2012, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da redução do percentual do adicional de assiduidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 138/2012, passam a ser:

2.1.1. A partir de 1º de janeiro de 2013, de:

a) R\$ 1.272,72 (um mil, duzentos e setenta e dois reais

e setenta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos), no que se refere ao Item 12 da subcláusula 1.2 - Depósito de Urnas (São José);

b) R\$ 418,91 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos), no que se refere ao Item 13 da subcláusula 1.2 - Depósito de Urnas (São José); e

c) R\$ 152,50 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos), no que se refere ao Item 14 da subcláusula 1.2 - Depósito de Urnas (São José);

2.1.2. A partir de 31 de janeiro de 2013, de R\$ 181,05 (cento e oitenta e um reais e cinco centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 11,72 (onze reais e setenta e dois centavos), no que se refere ao Item 15 da subcláusula 1.2 - Depósito de Móveis (São José);

2.1.3. A partir de 1º de fevereiro de 2013, de:

a) R\$ 37.235,36 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 11,76 (onze reais e setenta e seis centavos), no que se refere ao Item 1 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA;

b) R\$ 1.335,26 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), no que se refere ao Item 2 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA;

c) R\$ 2.155,03 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos), no que se refere ao Item 3 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA;

d) R\$ 3.490,18 (três mil, quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 11,76 (onze reais e setenta e seis centavos), no que se refere ao Item 4 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA;

e) R\$ 7.508,46 (sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 12,91 (doze reais e noventa e um centavos), no que se refere ao Item 5 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA;

f) R\$ 2.934,23 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 16,21 (dezesseis reais e vinte e um centavos), no que se refere ao Item 6 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA;

g) R\$ 1.819,96 (um mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos), no que se refere ao Item 7 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESA;

h) R\$ 1.280,68 (um mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 16,01 (dezesseis reais e um centavo), no que se refere ao Item 8 da subcláusula 1.2 - Prédios sede e anexo do TRESP;

i) R\$ 1.975,15 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 16,08 (dezesseis reais e oito centavos), no que se refere ao Item 9 da subcláusula 1.2 - Cartórios das 12ª, 13ª, 100ª e 101ª ZE (Florianópolis);

j) R\$ 1.272,72 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos), no que se refere ao Item 10 da subcláusula 1.2 - Cartórios das 12ª, 13ª, 100ª e 101ª ZE (Florianópolis), até 26 de maio de 2013;

k) R\$ 1.286,74 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), no que se refere ao Item 11 da subcláusula 1.2 - Almoxarifado (São José);

l) R\$ 1.975,11 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 16,08 (dezesseis reais e oito centavos), no que se refere ao Item 16 da subcláusula 1.2 - Cartórios das 29ª e 84ª ZEs e Seção de Arquivo do TRESP (São José/SC);

m) R\$ 1.222,76 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos), no que se refere ao Item 17 da subcláusula 1.2 - Cartórios das 29ª e 84ª ZEs e Seção de Arquivo do TRESP (São José/SC);

n) R\$ 1.222,76 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos), no que se refere ao Item 18 da subcláusula 1.2 - Cartórios das 29ª e 84ª ZEs e Seção de Arquivo do TRESP (São José/SC);

o) R\$ 1.287,72 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), no que se refere ao Item 19 da subcláusula 1.2 - Cartório da 2ª ZE (Biguaçu);

p) R\$ 2.072,76 (dois mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos), no que se refere ao Item 20 da subcláusula 1.2 - Cartório da 24ª ZE (Palhoça);

q) R\$ 1.281,69 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 20,57 (vinte reais e cinquenta e sete centavos), no que se refere ao Item 21 da subcláusula 1.2 - Cartório da 53ª ZE (São João Batista); e

r) R\$ 2.082,73 (dois mil e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,62

(quinze reais e sessenta e dois centavos), no que se refere ao Item 22 da subcláusula 1.2 - Cartório da 31ª ZE (Tijucas); e

2.1.4. A partir de 27 de maio de 2013, de R\$ 2.545,44 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos), no que se refere ao Item 10 da subcláusula 1.2 - Cartórios das 12ª, 13ª, 100ª e 101ª ZE (Florianópolis).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 138/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 20 de agosto de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ZENILDO MARÇAL NUNES
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS